



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.417/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E CONTEM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) destinado ao pagamento das
despesas com a execução do Convênio assinado com o Departamento de Transportes e Terminais -
DETEK para construção de 6 abrigos no interior do Município, cujas despesas serão oneradas à
conta da seguinte dotação orçamentária:

09- SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS;
02- Depto. de Transportes e Obras;
PROJETO: 0802.16885341.010
4.1.1.0 Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no
artigo anterior, fica redunido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

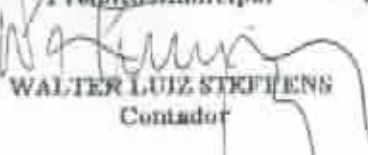
99- RESERVA DE CONTINGENCIA;
99- Reserva de Contingência;
ATIVIDADE: 9999.99999999.999
9.9.9.9 - Reserva de Contingência.....R\$ 11.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em
vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, em
19 de maio de 1999.
47º ANO DA FUNDAÇÃO E 37º ANO DA INSTALAÇÃO.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração


WALTER LUIZ STEPHENS
Contador

II Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em
III data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo